



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SME**

**Processo Administrativo nº 6588/18**  
**Secretaria Municipal de Educação**

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **23/01/2019, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para a **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, compreendido entre o período de 04 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, com o objetivo de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

**2 – DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA, DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1 – Após assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a entrega dos produtos solicitados.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. O cronograma poderá eventualmente sofrer alterações.



## CRONOGRAMA DE ENTREGA

### 2.2.1 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS: ENTREGA MENSAL

MÊS	DATA
FEVEREIRO	04/02/2019
MARÇO	11/03/2019
ABRIL	01/04/2019
MAIO	02/05/2019
JUNHO	03/06/2019
JULHO	01/07/2019
AGOSTO	01/08/2019
SETEMBRO	02/09/2019
OUTUBRO	01/10/2019
NOVEMBRO	04/11/2019
DEZEMBRO	02/12/2019

### 2.2.2 – PRODUTOS PERECÍVEIS: CÁRNEOS, HORTIFRUTI, IOGURTE E MANTEIGA (SOB REGRIGERAÇÃO): ENTREGA QUINZENAL

MÊS	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA
FEVEREIRO	04/02/2019	18/02/2019
MARÇO	11/03/2019	25/03/2019
ABRIL	01/04/2019	15/04/2019
MAIO	02/05/2019	13/05/2019
JUNHO	03/06/2019	17/06/2019
JULHO	01/07/2019	----
AGOSTO	01/08/2019	19/08/2019
SETEMBRO	02/09/2019	16/09/2019
OUTUBRO	01/10/2019	21/10/2019
NOVEMBRO	04/11/2019	18/11/2019
DEZEMBRO	02/12/2019	-----

### 2.2.3 – PRODUTOS SEMI-PERECÍVEIS: FARINÁCEOS (PÃO CARECA): ENTREGA SEMANAL

**OBS:** A entrega deverá ser feita às segundas-feiras, exceto feriado, em todas as Unidades Escolares.

#### Primeiro Semestre

MÊS	1ª entrega	2ª Semana	3ª Semana	4ª semana	5ª semana
FEVEREIRO	04/02/2019	11/02/2019	18/02/2019	25/02/2019	-----
MARÇO	11/03/2019	18/03/2019	25/03/2019	----	-----
ABRIL	01/04/2019	08/04/2019	15/04/2019	22/04/2019	29/04/2019
MAIO	06/05/2019	13/05/2019	20/05/2019	27/05/2019	-----
JUNHO	03/06/2019	10/06/2019	17/06/2019	24/06/2019	-----
JULHO	01/07/2019	08/07/2019	----	-----	29/07/2019



## Segundo Semestre

MÊS	1ª entrega	2ª Semana	3ª Semana	4ª semana
AGOSTO	05/08/2019	12/08/2019	19/08/2019	26/08/2019
SETEMBRO	02/09/2019	09/09/2019	16/09/2019	23/09/2019 e 30/09/2019
OUTUBRO	07/10/2019	14/10/2019	21/10/2019	28/10/2019
NOVEMBRO	04/11/2019	11/11/2019	18/11/2019	25/11/2019
DEZEMBRO	02/12/2019	09/12/2019	-----	-----

2.2.4 - **Observação:** A planilha de distribuição dos gêneros alimentícios será de acordo com o cronograma acima elencado, podendo sofrer alterações. A mesma será encaminhada via e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da efetiva entrega

2.3 – Todos os itens da alimentação escolar deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, diretamente em cada uma das Unidades Escolares Municipais, conforme relação e endereço e horário de funcionamento das mesmas.

### RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

#### 1º Distrito:

##### 1 - Centro de Educação Infantil Viviane Verly Pereira

**Endereço:** Margem da RJ 116, km 103 - Bem-te-vi Amarelo – Bom Jardim/RJ.

**Gestores:** Wanilce Conceição P. de Oliveira – Matrícula 10/1869 e Denise Macedo Pinheiro – Matrícula 10/2516

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min e 13h às 17h

**Telefone:** (22) 2566 2937

**E-mail:** [ceivvp@gmail.com](mailto:ceivvp@gmail.com)

**Alunos:** 289

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

##### 2 - Creche Municipal Darcília Vieira Jasmim

**Endereço:** Rua João Batista Jasmim, 28 - São Miguel – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 17h

**Gestores:** Sandra Regina Tardin – Matrícula 10/6486 e Renata Salotto Marchetti – Matrícula 10/6458

**Telefone:** (22) 2566-2811

**E-mail:** [crechedarcilivieirajasmim@yahoo.com.br](mailto:crechedarcilivieirajasmim@yahoo.com.br)

**Alunos:** 75

**Nutricionista:** Márcia Rodrigues Costa

##### 3 - Creche Municipal Maria José Calvão Lobosco

**Endereço:** Rua Benedito Figueira de Barros, s/n - Jardim Boa Esperança – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 17h

**Gestores:** Jaqueline Lach Wermelinger – Matrícula 10/3776 e Lucimar Teixeira Pinho Cruz – Matrícula 10/3771

**Telefone:** (22) 2566-2995



E-mail: [lucinhapinho@yahoo.com.br](mailto:lucinhapinho@yahoo.com.br)

Alunos: 49

Nutricionista: Márcia Rodrigues Costa

#### **4 - Escola Municipal Armando Jorge Pereira de Lemos**

**Endereço:** Rua Professor Romildo Cariello s/n – Bem-te-vi Amarelo– Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min e 13h às 17h

**Gestores:** Ana Paula Motta Erthal Tardin – Matrícula 10/0492 e Josiâne Piller – Matrícula 10/1820

**Telefone:** (22) 2566-2992 / (22) 2566-2896

**E-mail:** [emarmandolemos@gmail.com](mailto:emarmandolemos@gmail.com)

Alunos: 264

Nutricionista: Flávia Cordeiro de Figueiredo

#### **5 - Escola Municipal Governador Moreira Franco**

**Escola Municipal Governador Moreira Franco**

**Endereço:** Av. Walter Vendas Rodrigues, 18 - Novo Mundo – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min - 13h às 17h – 18h às 21h

**Gestores:** Fátima Mululo Bianco Salomon - Matrícula 10/2489 e Terezinha de Lourdes Cariello - Matrícula 10/2473

**Telefone:** (22) 2566-6786

**E-mail:** [m.unidade.2@gmail.com](mailto:m.unidade.2@gmail.com)

Alunos: 294

Nutricionista: Flávia Cordeiro de Figueiredo

#### **6 - Escola Municipal Professor Clirton Rêgo Cabral**

**Endereço:** Rua Walter Vendas Rodrigues, nº 214, Campo Belo Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 12h 15min / 12h20min às 17h40min

**Gestores:** Marcia Torres Pinto – Matrícula 41/6187 e Griciele Neves Cardoso – Matrícula 10/3767

**Telefone:** (22) 2566-2881

**E-mail:** [professorclirton@gmail.com](mailto:professorclirton@gmail.com)

Alunos: 316

Nutricionista: Flávia Cordeiro de Figueiredo

#### **7 - Escola Municipalizada Edmo Benedicto Corrêa**

**Endereço:** Margem da RJ 116, km 106,5- Arraial de Santo Antônio – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min

**Gestores:** Tania Maria Jasmim Fernandes - Matrícula 10/3780

**Telefone:** (22) 2566-2968

**E-mail:** [taniajasmim@yahoo.com.br](mailto:taniajasmim@yahoo.com.br)

Alunos: 63

Nutricionista: Flávia Cordeiro de Figueiredo

#### **8 - Escola Municipalizada Joana Cantanheda Monnerat**

**Endereço:** Ponte Berçot – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min

**Gestor:** Jefferson da Silva França

**Telefone:** (22) 2566 6223

**E-mail:** [jeferson198928@gmail.com](mailto:jeferson198928@gmail.com)



Alunos: 30

Nutricionista: Flávia Cordeiro de Figueiredo

**2º Distrito:**

**9 - Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo**

**Endereço:** Bairro de Fátima - São José do Ribeirão – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h20min às 11h20min / 12h15min às 16h15min

**Gestor:** Rose de Fatima Soares Neves – Matrícula 10/1153

**Telefone:** (22) 2566-5736

**E-mail:** [fatimasoaresneves@gmail.com](mailto:fatimasoaresneves@gmail.com)

Alunos: 124

Nutricionista: Flávia Cordeiro de Figueiredo

**10 - Escola Municipal Cely Veloso de Souza**

**Endereço:** Jaracatiá - São José do Ribeirão – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min

**Gestor:** Thereza Martha Gripp – Matrícula 10/1152

**Telefone:** (22) 981296104

**E-mail:** [tetegripp2017@gmail.com](mailto:tetegripp2017@gmail.com)

Alunos: 50

Nutricionista: Flávia Cordeiro de Figueiredo

**11- Escola Municipal São José**

**Endereço:** Venda Azul – Vargem Alta – São José – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min

**Gestor:** Érica Bravo Werneck - Matrícula 10/6582

**Telefone:** (22) 981603466

**E-mail:** [bravinhaeb@yahoo.com.br](mailto:bravinhaeb@yahoo.com.br)

Alunos: 26

Nutricionista: Flávia Cordeiro de Figueiredo

**12 - Escola Municipalizada César Monteiro**

**Endereço:** Rua Crésio Coelho Caetano, s/n – Alto de São José – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min / 13h às 17h

**Gestores:** Lyris Lian Machado Freire - Matrícula 10/0504

**Telefone:** (22) 2566-5609

**E-mail:** [lyrismachado@gmail.com](mailto:lyrismachado@gmail.com)

Alunos: 330

Nutricionista: Flávia Cordeiro de Figueiredo

**13 - Escola Municipalizada Vargem Alta**

**Endereço:** Estrada Vargem Alta - Vargem Alta- São José – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 11h

**Gestor:** Gustavo Pacheco - Matrícula 10/3898

**Telefone:** (22) 998192187

**E-mail:** [emzvargemalta@gmail.com](mailto:emzvargemalta@gmail.com)

Alunos: 20

Nutricionista: Flávia Cordeiro de Figueiredo



**3º Distrito:**

**14- Centro de Educação Municipal Amanda Farias Almeida**

**Endereço:** Praça José Cláudio Monnerat – Banquete – Bom Jardim/RJ.

**Horário de funcionamento:** : 07h30min às 11h30min e 13h às 17h

**Gestores:** Cristiane de Castro Oliveira – Matrícula 10/3781 e Maria Helena Novaes – Matrícula 10/1148

**Telefone:** (22) 2565-1572 / (22) 2566-3456

**E-mail:** [cemafa@yahoo.com.br](mailto:cemafa@yahoo.com.br)

**Alunos:** 304

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**4º Distrito:**

**15 - Escola Municipalizada José Luiz Erthal**

**Endereço:** Fazenda Fortaleza - Barra Alegre – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** : 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min

**Gestores:** Regina Emrich – Matrícula 10/2494 e Angela Maria V. Barria de Alencar – Matrícula 10/3786

**Telefone:** (22) 981686015

**E-mail:** [barria-alencar@bol.com.br](mailto:barria-alencar@bol.com.br)

**Alunos:** 157

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**16 - Escola Municipalizada Leopoldo Erthal**

**Endereço:** Fazenda Santa Rita – Barra Alegre – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 11h

**Gestor:** Rosicarla Espindola – Matrícula 10/3932

**Telefone:** (22) 981728363

**E-mail:** [leopoldoerthal2016@gmail.com](mailto:leopoldoerthal2016@gmail.com)

**Alunos:** 55

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**17 - Escola Municipalizada Washington Emerich**

**Endereço:** Córrego de Santo Antônio - Barra Alegre – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 11h / 12h às 16h

**Gestor:** Rosimeri Cenira de Azevedo – 10/3607

**Telefone:** (22) 2566-8050

**E-mail:** [emzwemerich@yahoo.com](mailto:emzwemerich@yahoo.com)

**Alunos:** 95

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

2.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos apropriados, sob pallets, para que os mesmos não entrem em contato direto com o chão do veículo.

**3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 - O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 854.775,46** (*oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos*), constante no anexo I do Termo de Referência.



#### **4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)**

14.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

14.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

#### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo à Secretária Municipal Educação decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.

6.4- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.



6.5- As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1- As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

**7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2 - Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2-1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2 - Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.





7.2.4 – O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.6 - Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.7 - Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## **8 - HABILITAÇÃO**

**8.1** – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.2.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**8.2.2** - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

**8.2.3** – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

**8.2.4** – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**8.2.5** – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

**8.2.6** - Para empresa individual: registro comercial.

**8.2.7** - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

**8.2.8** - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)



**8.2.9** - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

**8.2.10** – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

### **8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.3.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**8.3.3** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**8.3.4** - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.3.5** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**8.3.6** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

**8.3.6.1**- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**8.3.7** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**8.3.8** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3.9** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

#### **8.3.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

**8.3.10.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.10.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.10.3** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

8.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.4.4 - Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como declarações, conforme orientação do TCE, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.5 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.6 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.8 - Os documentos relativos ao subitem 8.4.4 ao 8.4.7 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

8.4.9 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

**Ativo Circulante**

LC = -----

**Passivo Circulante**

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1(um)**

**8.5** - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

**8.6** – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

## **8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.7.1 - Comprovar capacidade técnica para fornecimento, apresentando no mínimo uma Declaração de Comprovação de Capacidade Técnica compatível ou similar em característica do objeto deste Edital, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos da entrega dos produtos;

8.7.2 – Considerando a distância a ser percorrida para a entrega dos gêneros nas unidades escolares, especialmente aquelas localizadas na área rural do Município e considerando que não há previsão de custos adicionais para contratação ou terceirização de entregas; para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional é necessário que o licitante apresente declaração de que providenciará um veículo de transporte com câmara/baú frigorífico, com o devido Certificado de Inspeção Sanitária Veicular, a fim de garantir o bom estado de conservação e higiene dos itens, tais como verduras e legumes, assim como as devidas condições de congelamento das carnes e seus derivados.

8.7.3 - Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Inspeção da Vigilância Sanitária da Empresa emitido em seu domicílio, em validade.

8.7.4 - Considerando a distância entre as unidades escolares e o horário de atendimento diversificado entre elas, especialmente aquelas unidades localizadas na área rural do Município,



visando corroborar com a logística do atendimento, assegurando o conhecimento do itinerário e tempo hábil para efetivação das entregas; para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa, é facultativa a realização de visita técnica, agendada até três dias anterior a licitação, realizada em cada unidade escolar com assinatura do responsável pela mesma e posteriormente assinada pela Secretária de Educação ou funcionário por ela designado, declarando integralmente que conhece todos os lugares em que serão entregues os gêneros alimentícios. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica deverá entregar uma Declaração de Reconhecimento Integral dos Locais com assinatura do licitante, sob pena de ser responsabilizado por eventuais custos não previstos nas propostas, decorrentes de eventual desconhecimento das condições locais, os quais não poderão ser atribuídos à contratante.

## **8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.8.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:

**8.8.2** - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Pregoeiro, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

**8.9** - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.9.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.9.2** - O prazo de que trata o item 8.9 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.10** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.10.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**8.11** - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

**8.12** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.13** - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**8.14** - As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

**8.15** - As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

## **9 - DO JULGAMENTO:**

9.1 - No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e **os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2 - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

9.3 - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**9.4.1-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

**9.4.2-** De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do



contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

9.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 11 (onze) deste Edital.

9.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14 - Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimada para a contratação, ficando vedada



a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimada no Termo de referência.

9.16 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.16.1 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2 - O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21 - Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;





9.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.



II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

## **11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na entrega do objeto: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; e
- e. O atraso na entrega do objeto por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

11.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

11.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

11.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 11.1 ao 11.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;



11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes; e
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento do objeto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Fazenda devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

12.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

12.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

12.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

12.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

12.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

12.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

12.7 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

### **13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.



#### **14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 5 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do instrumento.

#### **15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)**

15.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá à Secretaria Municipal de Educação.

15.1.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade de servidores designados através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

15.1.2 – Os fiscalizadores do contrato determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição do produto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

15.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

15.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria da Municipal de Educação deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa



imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## **16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

16.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue diretamente em cada uma das Unidades Escolares Municipais.
- e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.
- f) Substituir, no prazo máximo de 72h, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
- g) A data de validade dos gêneros alimentícios secos (exceto pão) **NÃO** poderá ser inferior a quatro 04 (quatro) meses da data de entrega às Unidades escolares.
- h) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.
- i) Emitir nota fiscal por Unidade Escolar, em 04 (quatro) vias, que deverá ser fornecida no ato da entrega.
- j) O Item pão deverá ser entregue em todas as Unidades Escolares às segundas-feiras, pela manhã, exceto em feriados. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: a descrição do item pão careca, o peso da unidade, a quantidade, data de fabricação e data de validade.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

17.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

17.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;



17.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;

17.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

17.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

## **18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1 – O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer até 20/12/2019.

## **19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

19.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

## **20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

## **21 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:**

21.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

## **22 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

22.1 - Por se tratar de aquisição de produtos para utilização parcelada, seu cronograma de desembolso utilizará as quantidades geradas de produtos/período para definir o desembolso de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos a serem efetuados durante a própria vigência.





**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

<b>PRIMEIRO SEMESTRE</b>	<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
FEVEREIRO	18	17%
MARÇO	16	15%
ABRIL	19	18%
MAIO	22	25%
JUNHO	19	15%
JULHO	15	10%
TOTAL	109	100%

<b>SEGUNDO SEMESTRE</b>	<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
AGOSTO	20	25%
SETEMBRO	22	24%
OUTUBRO	23	25%
NOVEMBRO	19	17%
DEZEMBRO	10	9%
TOTAL	94	100%

	<b>MÊS</b>	
<b>ETAPA</b>	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

**23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como



realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

24.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

24.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

24.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12- Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13- O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
360	0700.1236100532.061	3390.30.00	Material de Consumo

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com), ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.

24.17- O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

**24.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO:** A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.



**25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 25-1- Anexo I – Termo Referência
- 25.2 - Anexo II - Proposta de Preços
- 25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos
- 25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento
- 25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
- 25.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.
- 25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade
- 25.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 09 de janeiro de 2019.

---

*Grasiele Azevedo Beltrão de Jesus*  
*Secretária Municipal de Educação*



EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – JUSTIFICATIVA:**

Em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar do Governo Federal, e, visando o atendimento da Alimentação Escolar, na forma de refeições e lanches dos alunos da Rede Municipal de Ensino, justificamos o pedido dos gêneros alimentícios.

Ressaltamos que deverá ser levado em conta, no processo de licitação, a **qualidade dos produtos** a serem recebidos pelas escolas, para que a alimentação escolar possa estar em consonância com as orientações da Resolução FNDE/CD nº 38, de 16 de Julho de 2009.

Informo, ainda, que esta solicitação refere-se ao consumo da alimentação escolar pela REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que compreende o período entre 04 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019.

Os hábitos alimentares adquiridos na infância tendem a se solidificar na vida adulta e, por isso é importante estimular a formação de hábitos saudáveis o mais precocemente possível.

Pedagogicamente já sabemos que uma criança desnutrida ou com oferta inadequada de alimentação sofre implicações diretas em sua aprendizagem escolar.

**2 – OBJETO:**

2.1 - Trata o objeto de aquisição de gêneros alimentícios para a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, compreendido entre o período de 04 de fevereiro a 20 de dezembro de 2019, com o objetivo de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nas modalidades: Creches - 266, Pré-escolar - 478, Ensino Fundamental: 1º segmento - 1468, 2º Segmento - 316 e EJA 13, totalizado 2541 (dois mil, quinhentos e quarenta e um) educandos.

**Quadro I**

\* pcte= pacote \*cs=colher de sopa \*g=grama

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Dias de uso do gênero alimentício (mês)		QUANT. TOTAL (a ser pedido)	PER CAPITA (por modalidade de ensino)		
			Pré e Fund	creche		CRECHE (266 alunos)	PRÉ-ESCOLAR (478 alunos)	FUND. (1.784 alunos)
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - solúvel, cuja porção de 20 g contenha, no mínimo, 2,1 mg de ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	Sachê de 400g	08	12	3.500	5g	5g	10g



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

	e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. <b>Sachê 400 g.</b>							
02	<b>AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 01 KG</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Pcte de 01 kg	10	22	<b>2.500</b>	2,5g	3g	5g
03	<b>ALHO BRANCO</b> - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	20	22	<b>1.300</b>	0,5g	1,5g	2,5g
04	<b>AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G)</b> – embalagem em papel impermeável, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Pcte de 500g	--	06	<b>140</b>	02cs	--	--
05	<b>ARROZ (PACOTE COM 01 KG) – tipo 01</b> – Polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	16	22	<b>12.000</b>	20g	25g	30g
06	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> contendo informação nutricional, peso e data de validade de acordo com a legislação. <b>Peso líquido 200 g.</b>	Embalagem 200g	08	--	<b>5.000</b>	---	10g	15g
07	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM</b> – vidro escuro ou esverdeado de 500 ml com bico dosador retrátil. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Vidro de 500ml	12	08	<b>200</b>	0,2ml	0,5ml	1ml
08	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, PACOTE 400 G,</b> – A base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	07	14	<b>3.500</b>	5g	5g	8g
09	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400 G.</b> De primeira qualidade; Íntegro e crocante. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	07	14	<b>3.500</b>	5g	5g	8g
10	<b>CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, PEÇA INTEIRA</b> (peça entre 2Kg a 4Kg). Proveniente de	kg	04	15	<b>6.500</b>	20g	45g	65g



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	<p>bovinos, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeurosses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <b><u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: O peso da peça, N° de registro de inspeção do SIF ou SIE, Data de Produção/Lote, data de Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico;</u></b></p>							
11	<p><b>CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, PEÇA INTEIRA (peça entre 2Kg a 4Kg).</b> Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeurosses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <b><u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: O peso da peça, N° de registro de inspeção do SIF ou SIE, Data de Produção/Lote, data de Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b></p>	KG	03	08	<b>6.500</b>	20g	45g	65g
12	<p><b>CANJQUINHA AMARELA</b> (pacote 01 kg), extra, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade.</p>	kg	02	04	<b>1.000</b>	5g	10g	15g



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

13	<b>CANELA EM PÓ</b>	Pcte de 30g	01	--	<b>200</b>	--	0,5g	1g
14	<b>CEBOLA- tipo graúda - 1ª</b> qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	kg	20	22	<b>1.350</b>	1g	2g	5g
15	<b>COLORÍFICO - PACOTE 500 G -</b> Pó fino de cor alaranjada, cheiro próprio, sem cheiro acre ou rançoso, acidez de até 5%, cloreto de sódio até 10% e amido de até 78%, sem substâncias estranhas a sua composição normal e ausência de parasitas ou larvas.	Pcte de 500g	08	22	<b>300</b>	0,5g	1g	2g
16	<b>EXTRATO DE TOMATE. (EMBALAGEM DE 340 g exceto em lata)</b> . O produto deverá ser resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, odor próprio.	Embala g. de 340g	08	---	<b>2.500</b>	1,5g	5g	10g
17	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	02	04	<b>1.000</b>	5	10g	15g
18	<b>FARINHA DE AVEIA</b> , pacote de 200g.	Pcte de 200g	---	04	<b>100</b>	1cs	---	---
19	<b>FARINHA LÁCTEA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS (EMBALAGEM DE 210 G) FLOCOS DE CEREAIS</b> - Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro.	Pcte de 210g	---	04	<b>110</b>	1cs	---	---
20	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b>	Pcte de 500g	01	--	<b>800</b>	--	10g	15g
21	<b>FÍGADO BOVINO, CONGELADO, EMBALADO À VÁCUO, PEÇA INTEIRA (2Kg a 4Kg)</b> , firme ao tato, cor regular, sem pontos brancos, superfície brilhante. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deve ser	Kg	01	04	<b>150</b>	20g	45g	65g





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

	<p>fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <b><u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: O peso da peça, N° de registro de inspeção do SIF ou SIE, Data de Produção/Lote, data de Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b></p>							
22	<p><b>FILE DE PEIXE, TIPO CAÇÃO, CONGELADO</b> de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem sujidades, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a <b><u>legislação em vigor, acondicionado em embalagens plásticas apropriadas, que contenham a designação do tipo de Peixe, validade, peso, informação nutricional e lote. Embalagem de 01kg. Com Selo de inspeção SIF ou SIE. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b></p>	kg	01	04	<b>5.000</b>	20g	45g	65g
23	<p><b>FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g</b></p>	Pcte de 230g	---	04	<b>25</b>	1cs	---	---
24	<p><b>FLOCOS DE CEREAIS DE MILHO PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g</b></p>	Pcte de 230g	---	04	<b>25</b>	1cs	---	---
25	<p><b>FUBÁ</b>, de primeira qualidade, embalagem plástica de 01 kg, fubá mimoso de milho, íntegro, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade visível, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido e fólico</p>	kg	01	12	<b>800</b>	15g	10g	20g
26	<p><b>GELATINA SABOR MORANGO (EMBALAGEM COM 35 G)</b> _ Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.</p>	UNID.	01	10	<b>4.000</b>	10g Obs: 01 cx rende 06 porções	15g	20g
27	<p><b>GELATINA SABOR UVA (EMBALAGEM COM 35 G)</b> Com</p>	UNID.	01	10	<b>4.000</b>	10g Obs: 01 cx	15g	20g



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

	açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					rende 06 porções		
28	<b>GELATINA SABOR MORANGO DIET/ ZERO AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 12 G)</b> – Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. <b>(PROGRAMA AEE)</b>	UNID.	01 *	--	<b>40</b>	10g Obs: 01 cx rende 06 porções	15g	20g
29	<b>GELÉIA DE MOCOTÓ – caixa 220 g</b> , coloração marrom, textura geleificada firme, com sabor e odor característico. Sem presença de fungos, embalagem sem presença de fungos, embalagem sem presença de ferrugem ou abaulamento.	Caixa de 220g	---	10	<b>500</b>	02cs	---	---
30	<b>IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS</b> , sabor <b>MORANGO</b> , sem glúten <b>mínimo Peso 900g</b> inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura. <b><u>O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	Min. Peso 900g	05	---	<b>3.000</b>	---	10ml	50ml
31	<b>IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS</b> , sabor <b>PÊSSEGO</b> , sem glúten <b>mínimo Peso 900g</b> inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura. <b><u>O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	Min. Peso 900g	---	12	<b>3.000</b>	10ml	10ml	50ml
32	<b>LEITE DE SOJA NATURAL, EM PÓ, PESO LÍQUIDO 300 G</b> . Sem lactose. <b>Indicado para intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite de vaca</b> . Ingredientes: extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, lecitina de soja e goma guar. Não contém glúten. <b>(PROGRAMA AEE)</b>	300g lata	10	01	<b>30</b>	--	10g	20g
33	<b>LEITE ZERO LACTOSE em pó</b> para dietas com restrição de lactose, rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Peso mínimo de 380g <b>(PROGRAMA AEE)</b>	Peso mínimo 380g	10	--	<b>90</b>	--	15g Obs: vai depender do n. de alunos p/2019	20g
34	<b>LEITE EM PÓ, enriquecido com vitamina A e D, fonte de cálcio</b> . Embalagem contendo informações nutricionais, prazo de validade e selo SIF. <b>Sachê de 400g</b>	Sachê de 400g	10	22	<b>8.000</b>	5g	10g	20g
35	<b>LEITE DE COCO</b>	Garrafa 200ml	01	--	<b>700</b>	--	5ml	10ml



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

36	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> <b>Pacote 500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo, ovos, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	02	06	<b>2.000</b>	20g	25g	30g
37	<b>MACARRÃO GOELINHA</b> Pacote <b>500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	02	10	<b>1.000</b>	5g	10g	15g
38	<b>MACARRÃO ANELZINHO</b> Pacote <b>500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	---	06	<b>92</b>	10g	---	---
39	<b>MACARRÃO CABELO DE ANJO</b> Pacote <b>500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	---	06	<b>92</b>	13g	---	---
40	<b>MAÇA NACIONAL</b> comum – não ácida – 1ª qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	kg	03	10	<b>6.000</b>	½ maçã	1 maçã	01 maçã
41	<b>MANTEIGA BOA QUALIDADE COM SAL - 200 g</b> – Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico. <b><u>O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	Pote de 200g	08	10	<b>4.000</b>	2g	5g	10g
42	<b>MAMÃO PAPAIA</b> – maduro, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras e sem sinais de fungos, Características organolépticas;	UNID.		12	<b>360</b>	50g	---	---
43	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (GARRAFA PET COM 900 ML)</b> <b>ÓLEO DE SOJA</b> _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto	Frasco 900ml	20	22	<b>3.000</b>	0,5ml	1ml	8ml



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

44	<b>PÃO CARECA 50g</b> - Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto devera apresentar validade mínima de 5 dias após data de entrega.	UNID.	08	10	<b>150.000</b>	½ unid	1 unid	1 unid
45	<b>PEITO DE FRANGO DESOSSADO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO) bandeja 01 kg.</b> Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. <b><u>A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, informações nutricionais, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou SIE na descrição. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	kg	04	10	<b>7.500</b>	20g	45g	65g
46	<b>PERA ARGENTINA</b> – de boa qualidade, de casca firme, sem ser dura, limpa, sem cortes nem machucados e sem manchas nem picada por insetos.	kg	---	10	<b>250</b>	50g	---	---
47	<b>SUCO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA PET OU VIDRO, SABOR CAJU.</b> Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral, não fermentado e sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses.	Garrafa de 500 ml	--	10	<b>300</b>	5ml	---	---
48	<b>Suplemento alimentar INFANTIL, sabor BAUNILHA,</b> de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. <b>(PROGRAMA AEE)</b>	Peso 360g	10	22	<b>50</b>	05g	10g	15g
49	<b>Suplemento alimentar INFANTIL, sabor CHOCOLATE,</b> de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. <b>(PROGRAMA AEE)</b>	Peso 360g	10	22	<b>50</b>	05g	10g	15g
50	<b>SAL, TIPO EXTRA, REFINADO, IODADO (ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 01 KG)</b> Sal iodado e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.	kg	20	22	<b>1.000</b>	0,5g	1g	2g
51	<b>VINAGRE DE MAÇÃ – FRASCO 750 ML</b> – embalagem resistente.	Frasco 750ml	12	12	<b>220</b>	0,5ml	2,0ml	5,0ml

**3 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL:**

3.1 – Após assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 10 (dez) dias úteis para iniciar a entrega dos produtos solicitados.



3.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. O cronograma poderá eventualmente sofrer alterações (Anexo I).

3.3 – Todos os itens da alimentação escolar deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, diretamente em cada uma das Unidades Escolares Municipais, conforme relação e endereço e horário de funcionamento das mesmas. Anexo III.

3.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos apropriados, sob pallets, para que os mesmos não entrem em contato direto com o chão do veículo.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

##### **4.1 – São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue diretamente em cada uma das Unidades Escolares Municipais.
- e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.
- f) Substituir, no prazo máximo de 72h, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentarem defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
- g) A data de validade dos gêneros alimentícios secos (exceto pão) NÃO poderá ser inferior a quatro 04 (quatro) meses da data de entrega às Unidades escolares.
- h) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.
- i) Emitir nota fiscal por Unidade Escolar, em 04 (quatro) vias, que deverá ser fornecida no ato da entrega.
- j) O Item pão deverá ser entregue em todas as Unidades Escolares às segundas-feiras, pela manhã, exceto em feriados. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: a descrição do item pão careca, o peso da unidade, a quantidade, data de fabricação e data de validade.



## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 5.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 5.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 5.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Edital;
- 5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 5.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 5.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)**

- 6.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento do objeto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- 6.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria de Fazenda devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.
- 6.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.
- 6.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.
- 6.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :
  - 6.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada



6.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

6.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

6.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

6.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) )

## **7 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

7.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:



I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a. Pelo atraso na entrega do objeto: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração; e
- e. O atraso na entrega do objeto por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

7.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

7.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

7.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 7.1 ao 7.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

7.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

7.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público





- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes; e
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

## **8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

8.4 – Para empresa individual: registro comercial.

8.5 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F.

8.6 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

## **9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

9.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 9.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- 9.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 9.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 9.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 9.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.
- 9.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 9.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.1 – Comprovar capacidade técnica para fornecimento, apresentando no mínimo uma Declaração de Comprovação de Capacidade Técnica compatível ou similar em característica do objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos da entrega dos produtos;
- 10.2 – Considerando a distância a ser percorrida para a entrega dos gêneros nas unidades escolares, especialmente aquelas localizadas na área rural do Município e considerando que não há previsão de custos adicionais para contratação ou terceirização de entregas; para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional é necessário que o licitante apresente declaração de que providenciará um veículo de transporte com câmara/baú frigorífico, com o devido Certificado de Inspeção Sanitária Veicular, a fim de garantir o bom estado de conservação e higiene dos itens, tais como verduras e legumes, assim como as devidas condições de congelamento das carnes e seus derivados.
- 10.3 - Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Inspeção da Vigilância Sanitária da Empresa emitido em seu domicílio, em validade.
- 10.4 - Considerando a distância entre as unidades escolares e o horário de atendimento diversificado entre elas, especialmente aquelas unidades localizadas na área rural do Município, visando corroborar com a logística do atendimento, assegurando o conhecimento do itinerário e tempo hábil para efetivação das entregas; para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa, é facultativa a realização de visita técnica, agendada até três dias anterior a licitação, realizada em cada unidade escolar com assinatura do responsável pela mesma e posteriormente assinada pela Secretária de Educação ou funcionário por ela designado, declarando integralmente que conhece todos os lugares em que serão entregues os



gêneros alimentícios. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica deverá entregar uma Declaração de Reconhecimento Integral dos Locais com assinatura do licitante, sob pena de ser responsabilizado por eventuais custos não previstos nas propostas, decorrentes de eventual desconhecimento das condições locais, os quais não poderão ser atribuídos à contratante.

## **11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A licitante deverá apresentar:

11.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

11.2 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

11.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

11.4 - Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

11.5 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.6 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

11.8 - Os documentos relativos ao subitem 11.4 ao 11.7 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

11.9 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

## **12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço por item.

## **13 – TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta

## **14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE:**

14.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

14.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

## **15 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os



encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

#### **16 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Por se tratar de aquisição de produtos para utilização parcelada, seu cronograma de desembolso utilizará as quantidades geradas de produtos/período para definir o desembolso de cada mês, gerando a previsão dos pagamentos a serem efetuados durante a própria vigência. (Anexo II).

	<b>MÊS</b>	
<b>ETAPA</b>	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

#### **17 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:**

17.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

#### **18 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:**

Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

#### **19 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

19.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como



realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## **20 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

20.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

20.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período 5 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

20.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Termo, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do instrumento.

## **21 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

21.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberá à Secretaria Municipal de Educação.

21.1.1 – A fiscalização do contrato será de responsabilidade de servidores designados através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

21.1.2 – Os fiscalizadores do contrato determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição do produto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

21.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.



21.1.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria da Municipal de Educação deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## **22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer até 20/12/2019.

## **23 – DO SEGURO:**

A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

## **24 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

## **25 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

25.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000, no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:30h às 16:30h.

## **26 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Ana Emmerick, Assistente Administrativo Matrícula: 10/1832– SME e aprovado pela Secretária Municipal de Educação Grasielle Azevedo Beltrão de Jesus.



**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**1 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS: ENTREGA MENSAL**

<b>MÊS</b>	<b>DATA</b>
FEVEREIRO	04/02/2019
MARÇO	11/03/2019
ABRIL	01/04/2019
MAIO	02/05/2019
JUNHO	03/06/2019
JULHO	01/07/2019
AGOSTO	01/08/2019
SETEMBRO	02/09/2019
OUTUBRO	01/10/2019
NOVEMBRO	04/11/2019
DEZEMBRO	02/12/2019

**2 – PRODUTOS PERECÍVEIS: CÁRNEOS, HORTIFRUTI, IOGURTE E MANTEIGA (SOB REGRIGERAÇÃO): ENTREGA QUINZENAL**

<b>MÊS</b>	<b>1ª ENTREGA</b>	<b>2ª ENTREGA</b>
FEVEREIRO	04/02/2019	18/02/2019
MARÇO	11/03/2019	25/03/2019
ABRIL	01/04/2019	15/04/2019
MAIO	02/05/2019	13/05/2019
JUNHO	03/06/2019	17/06/2019
JULHO	01/07/2019	----
AGOSTO	01/08/2019	19/08/2019
SETEMBRO	02/09/2019	16/09/2019
OUTUBRO	01/10/2019	21/10/2019
NOVEMBRO	04/11/2019	18/11/2019
DEZEMBRO	02/12/2019	-----

**3 – PRODUTOS SEMI-PERECÍVEIS: FARINÁCEOS (PÃO CARECA): ENTREGA SEMANAL**

**OBS:** A entrega deverá ser feita às segundas-feiras, exceto feriado, em todas as Unidades Escolares.

**Primeiro Semestre**

<b>MÊS</b>	<b>1ª entrega</b>	<b>2ª Semana</b>	<b>3ª Semana</b>	<b>4ª semana</b>	<b>5ª semana</b>
<b>FEVEREIRO</b>	04/02/2019	11/02/2019	18/02/2019	25/02/2019	-----
<b>MARÇO</b>	11/03/2019	18/03/2019	25/03/2019	----	-----
<b>ABRIL</b>	01/04/2019	08/04/2019	15/04/2019	22/04/2019	29/04/2019
<b>MAIO</b>	06/05/2019	13/05/2019	20/05/2019	27/05/2019	-----





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

<b>JUNHO</b>	03/06/2019	10/06/2019	17/06/2019	24/06/2019	-----
<b>JULHO</b>	01/07/2019	08/07/2019	-----	-----	29/07/2019

**Segundo Semestre**

<b>MÊS</b>	<b>1ª entrega</b>	<b>2ª Semana</b>	<b>3ª Semana</b>	<b>4ª semana</b>
<b>AGOSTO</b>	05/08/2019	12/08/2019	19/08/2019	26/08/2019
<b>SETEMBRO</b>	02/09/2019	09/09/2019	16/09/2019	23/09/2019 e 30/09/2019
<b>OUTUBRO</b>	07/10/2019	14/10/2019	21/10/2019	28/10/2019
<b>NOVEMBRO</b>	04/11/2019	11/11/2019	18/11/2019	25/11/2019
<b>DEZEMBRO</b>	02/12/2019	09/12/2019	-----	-----

Observação: A planilha de distribuição dos gêneros alimentícios será de acordo com o cronograma acima elencado, podendo sofrer alterações. A mesma será encaminhada via e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da efetiva entrega

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

<b>PRIMEIRO SEMESTRE</b>	<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
FEVEREIRO	18	17%
MARÇO	16	15%
ABRIL	19	18%
MAIO	22	25%
JUNHO	19	15%
JULHO	15	10%
<b>TOTAL</b>	<b>109</b>	<b>100%</b>

<b>SEGUNDO SEMESTRE</b>	<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
AGOSTO	20	25%
SETEMBRO	22	24%
OUTUBRO	23	25%
NOVEMBRO	19	17%
DEZEMBRO	10	9%
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>	<b>100%</b>



ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

**1º Distrito:**

**1 - Centro de Educação Infantil Viviane Verly Pereira**

**Endereço:** Margem da RJ 116, km 103 - Bem-te-vi Amarelo – Bom Jardim/RJ.

**Gestores:** Wanilce Conceição P. de Oliveira – Matrícula 10/1869 e Denise Macedo Pinheiro – Matrícula 10/2516

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min e 13h às 17h

**Telefone:** (22) 2566 2937

**E-mail:** [ceivvp@gmail.com](mailto:ceivvp@gmail.com)

**Alunos:** 289

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**2 - Creche Municipal Darcília Vieira Jasmim**

**Endereço:** Rua João Batista Jasmim, 28 - São Miguel – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 17h

**Gestores:** Sandra Regina Tardin – Matrícula 10/6486 e Renata Salotto Marchetti – Matrícula 10/6458

**Telefone:** (22) 2566-2811

**E-mail:** [crechedarcilivieirajasmim@yahoo.com.br](mailto:crechedarcilivieirajasmim@yahoo.com.br)

**Alunos:** 75

**Nutricionista:** Márcia Rodrigues Costa

**3 - Creche Municipal Maria José Calvão Lobosco**

**Endereço:** Rua Benedicto Figueira de Barros, s/n - Jardim Boa Esperança – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 17h

**Gestores:** Jaqueline Lach Wermelinger – Matrícula 10/3776 e Lucimar Teixeira Pinho Cruz – Matrícula 10/3771

**Telefone:** (22) 2566-2995

**E-mail:** [lucinhapinho@yahoo.com.br](mailto:lucinhapinho@yahoo.com.br)

**Alunos:** 49

**Nutricionista:** Márcia Rodrigues Costa

**4 - Escola Municipal Armando Jorge Pereira de Lemos**

**Endereço:** Rua Professor Romildo Cariello s/n – Bem-te-vi Amarelo– Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min e 13h às 17h

**Gestores:** Ana Paula Motta Erthal Tardin – Matrícula 10/0492 e Josiâne Piller – Matrícula 10/1820

**Telefone:** (22) 2566-2992 / (22) 2566-2896

**E-mail:** [emarmandolemos@gmail.com](mailto:emarmandolemos@gmail.com)

**Alunos:** 264

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**5 - Escola Municipal Governador Moreira Franco**

**Escola Municipal Governador Moreira Franco**

**Endereço:** Av. Walter Vendas Rodrigues, 18 - Novo Mundo – Bom Jardim/RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min - 13h às 17h – 18h às 21h  
**Gestores:** Fátima Mululo Bianco Salomon - Matrícula 10/2489 e Terezinha de Lourdes Cariello - Matrícula 10/2473  
**Telefone:** (22) 2566-6786  
**E-mail:** [m.unidade.2@gmail.com](mailto:m.unidade.2@gmail.com)  
**Alunos:** 294  
**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**6 - Escola Municipal Professor Clirton Rêgo Cabral**

**Endereço:** Rua Walter Vendas Rodrigues, nº 214, Campo Belo Bom Jardim/RJ  
**Horário de funcionamento:** 07h às 12h 15min / 12h20min às 17h40min  
**Gestores:** Marcia Torres Pinto – Matrícula 41/6187 e Griciele Neves Cardoso – Matrícula 10/3767  
**Telefone:** (22) 2566-2881  
**E-mail:** [professorclirton@gmail.com](mailto:professorclirton@gmail.com)  
**Alunos:** 316  
**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**7 - Escola Municipalizada Edmo Benedicto Corrêa**

**Endereço:** Margem da RJ 116, km 106,5- Arraial de Santo Antônio – Bom Jardim/RJ  
**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min  
**Gestores:** Tania Maria Jasmim Fernandes - Matrícula 10/3780  
**Telefone:** (22) 2566-2968  
**E-mail:** [taniajasmim@yahoo.com.br](mailto:taniajasmim@yahoo.com.br)  
**Alunos:** 63  
**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**8 - Escola Municipalizada Joana Cantanheda Monnerat**

**Endereço:** Ponte Berçot – Bom Jardim/RJ  
**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min  
**Gestor:** Jefferson da Silva França  
**Telefone:** (22) 2566 6223  
**E-mail:** [jeferson198928@gmail.com](mailto:jeferson198928@gmail.com)  
**Alunos:** 30  
**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**2º Distrito:**

**9 - Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo**

**Endereço:** Bairro de Fátima - São José do Ribeirão – Bom Jardim/RJ  
**Horário de funcionamento:** 07h20min às 11h20min / 12h15min às 16h15min  
**Gestor:** Rose de Fatima Soares Neves – Matrícula 10/1153  
**Telefone:** (22) 2566-5736  
**E-mail:** [fatimasoaresneves@gmail.com](mailto:fatimasoaresneves@gmail.com)  
**Alunos:** 124  
**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**10 - Escola Municipal Cely Veloso de Souza**

**Endereço:** Jaracatiá - São José do Ribeirão – Bom Jardim/RJ



**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min

**Gestor:** Thereza Martha Gripp – Matrícula 10/1152

**Telefone:** (22) 981296104

**E-mail:** [tetegripp2017@gmail.com](mailto:tetegripp2017@gmail.com)

**Alunos:** 50

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

### **11- Escola Municipal São José**

**Endereço:** Venda Azul – Vargem Alta – São José – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min

**Gestor:** Érica Bravo Werneck - Matrícula 10/6582

**Telefone:** (22) 981603466

**E-mail:** [bravinhaeb@yahoo.com.br](mailto:bravinhaeb@yahoo.com.br)

**Alunos:** 26

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

### **12 - Escola Municipalizada César Monteiro**

**Endereço:** Rua Crésio Coelho Caetano, s/n – Alto de São José – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h30min às 11h30min / 13h às 17h

**Gestores:** Lyris Lian Machado Freire - Matrícula 10/0504

**Telefone:** (22) 2566-5609

**E-mail:** [lyrismachado@gmail.com](mailto:lyrismachado@gmail.com)

**Alunos:** 330

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

### **13 - Escola Municipalizada Vargem Alta**

**Endereço:** Estrada Vargem Alta - Vargem Alta- São José – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 11h

**Gestor:** Gustavo Pacheco - Matrícula 10/3898

**Telefone:** (22) 998192187

**E-mail:** [emzvargemalta@gmail.com](mailto:emzvargemalta@gmail.com)

**Alunos:** 20

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

### **3º Distrito:**

#### **14- Centro de Educação Municipal Amanda Farias Almeida**

**Endereço:** Praça José Cláudio Monnerat – Banquete – Bom Jardim/RJ.

**Horário de funcionamento:** : 07h30min às 11h30min e 13h às 17h

**Gestores:** Cristiane de Castro Oliveira – Matrícula 10/3781 e Maria Helena Novaes – Matrícula 10/1148

**Telefone:** (22) 2565-1572 / (22) 2566-3456

**E-mail:** [cemafa@yahoo.com.br](mailto:cemafa@yahoo.com.br)

**Alunos:** 304

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

### **4º Distrito:**

#### **15 - Escola Municipalizada José Luiz Erthal**

**Endereço:** Fazenda Fortaleza - Barra Alegre – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** : 07h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

**Gestores:** Regina Emrich – Matrícula 10/2494 e Angela Maria V. Barria de Alencar – Matrícula 10/3786

**Telefone:** (22) 981686015

**E-mail:** [barria-alencar@bol.com.br](mailto:barria-alencar@bol.com.br)

**Alunos:** 157

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**16 - Escola Municipalizada Leopoldo Erthal**

**Endereço:** Fazenda Santa Rita – Barra Alegre – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 11h

**Gestor:** Rosicarla Espindola – Matrícula 10/3932

**Telefone:** (22) 981728363

**E-mail:** [leopoldoerthal2016@gmail.com](mailto:leopoldoerthal2016@gmail.com)

**Alunos:** 55

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**17 - Escola Municipalizada Washington Emerich**

**Endereço:** Córrego de Santo Antônio - Barra Alegre – Bom Jardim/RJ

**Horário de funcionamento:** 07h às 11h / 12h às 16h

**Gestor:** Rosimeri Cenira de Azevedo – 10/3607

**Telefone:** (22) 2566-8050

**E-mail:** [emzwemerich@yahoo.com](mailto:emzwemerich@yahoo.com)

**Alunos:** 95

**Nutricionista:** Flávia Cordeiro de Figueiredo

**27 – DO CUSTO ESTIMADO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - solúvel, cuja porção de 20 g contenha, no mínimo, 2,1 mg de ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. <b>Sachê 400 g.</b>	Sachê de 400g	3.500	<b>5,78</b>	<b>20.230,00</b>
02	<b>AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 01 KG</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Pcte de 01 kg	2.500	<b>2,69</b>	<b>6.725,00</b>
03	<b>ALHO BRANCO</b> – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	1.300	<b>14,34</b>	<b>18.642,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

04	<b>AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G)</b> – embalagem em papel impermeável, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Pcte de 500g	140	<b>5,47</b>	<b>765,80</b>
05	<b>ARROZ (PACOTE COM 01 KG) – tipo 01</b> – Polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	12.000	<b>3,25</b>	<b>39.000,00</b>
06	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> contendo informação nutricional, peso e data de validade de acordo com a legislação. <b>Peso líquido 200 g.</b>	Embalagem 200g	5.000	<b>3,55</b>	<b>17.750,00</b>
07	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM – vidro escuro ou esverdeado de 500 ml com bico dosador retrátil.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Vidro de 500ml	200	<b>18,07</b>	<b>3.614,00</b>
08	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, PACOTE 400 G,</b> _ A base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	3.500	<b>4,21</b>	<b>14.735,00</b>
09	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400 G.</b> De primeira qualidade; Íntegro e crocante. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	3.500	<b>4,29</b>	<b>15.015,00</b>



10	<p><b>CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, PEÇA INTEIRA (peça entre 2Kg a 4Kg).</b> Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeuroses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <b><u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: O peso da peça, N° de registro de inspeção do SIF ou SIE, Data de Produção/Lote, data de Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico;</u></b></p>	kg	6.500	<b>23,40</b>	<b>152.100,00</b>
11	<p><b>CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, PEÇA INTEIRA (peça entre 2Kg a 4Kg).</b> Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeuroses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <b><u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: O peso da peça, N° de registro de inspeção do SIF ou</u></b></p>	KG	6.500	<b>18,08</b>	<b>117.520,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	<u>SIE, Data de Produção/Lote, data de Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u>				
12	<b>CANJQUINHA AMARELA</b> (pacote 01 kg), extra, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade.	kg	1.000	<b>2,23</b>	<b>2.230,00</b>
13	<b>CANELA EM PÓ</b>	Pcte de 30g	200	<b>4,07</b>	<b>814,00</b>
14	<b>CEBOLA– tipo graúda</b> – 1ª qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	kg	1.350	<b>4,01</b>	<b>5.413,50</b>
15	<b>COLORÍFICO – PACOTE 500 G</b> – Pó fino de cor alaranjada, cheiro próprio, sem cheiro acre ou rançoso, acidez de até 5%, cloreto de sódio até 10% e amido de até 78%, sem substâncias estranhas a sua composição normal e ausência de parasitas ou larvas.	Pcte de 500g	300	<b>5,60</b>	<b>1.680,00</b>
16	<b>EXTRATO DE TOMATE. (EMBALAGEM DE 340 g exceto em lata)</b> . O produto deverá ser resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, odor próprio.	Embalag. de 340g	2.500	<b>2,95</b>	<b>7.375,00</b>
17	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> _ Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os	kg	1.000	<b>4,44</b>	<b>4.440,00</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.				
18	<b>FARINHA DE AVEIA</b> , pacote de 200g.	Pcte de 200g	100	<b>3,76</b>	<b>376,00</b>
19	<b>FARINHA LÁCTEA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS (EMBALAGEM DE 210 G) FLOCOS DE CEREAIS</b> - Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro.	Pcte de 210g	110	<b>4,95</b>	<b>544,50</b>
20	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b>	Pcte de 500g	800	<b>6,07</b>	<b>4.856,00</b>
21	<b>FÍGADO BOVINO, CONGELADO, EMBALADO À VÁCUO, PEÇA INTEIRA (2Kg a 4Kg).</b> firme ao tato, cor regular, sem pontos brancos, superfície brilhante. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: O peso da peça, N° de registro de inspeção do SIF ou SIE, Data de Produção/Lote, data de Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito</u>	Kg	150	<b>13,24</b>	<b>1.986,00</b>



	<u>em caminhão frigorífico</u>				
22	<b>FILE DE PEIXE, TIPO CAÇÃO, CONGELADO</b> de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem sujidades, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a <b><u>legislação em vigor, acondicionado em embalagens plásticas apropriadas, que contenham a designação do tipo de Peixe, validade, peso, informação nutricional e lote. Embalagem de 01kg. Com Selo de inspeção SIF ou SIE. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	kg	5.000	<b>20,42</b>	<b>102.100,00</b>
23	<b>FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g</b>	Pcte de 230g	25	<b>6,52</b>	<b>163,00</b>
24	<b>FLOCOS DE CEREAIS DE MILHO PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g</b>	Pcte de 230g	25	<b>6,36</b>	<b>159,00</b>
25	<b>FUBÁ</b> , de primeira qualidade, embalagem plástica de 01 kg, fubá mimoso de milho, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade visível, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido e fólico	kg	800	<b>2,35</b>	<b>1.880,00</b>
26	<b>GELATINA SABOR MORANGO (EMBALAGEM COM 35 G)</b> _ Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	UNID.	4.000	<b>1,17</b>	<b>4.680,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	de lote, quantidade do produto.				
27	<b>GELATINA SABOR UVA (EMBALAGEM COM 35 G)</b> Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UNID.	4.000	<b>1,17</b>	<b>4.680,00</b>
28	<b>GELATINA SABOR MORANGO DIET/ ZERO AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 12 G)</b> _ Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. <b>(PROGRAMA AEE)</b>	UNID.	40	<b>2,34</b>	<b>93,60</b>
29	<b>GELÉIA DE MOCOTÓ – caixa 220 g</b> , coloração marrom, textura geleificada firme, com sabor e odor característico. Sem presença de fungos, embalagem sem presença de fungos, embalagem sem presença de ferrugem ou abaulamento.	Caixa de 220g	500	<b>3,43</b>	<b>1.715,00</b>
30	<b>IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS</b> , sabor <b>MORANGO</b> , sem glúten <b>mínimo Peso 900g</b> inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura. <b><u>O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	Min. Peso 900g	3.000	<b>7,15</b>	<b>21.450,00</b>
31	<b>IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS</b> , sabor <b>PÊSSEGO</b> , sem glúten <b>mínimo Peso 900g</b> inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura. <b><u>O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	Min. Peso 900g	3.000	<b>7,15</b>	<b>21.450,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

32	<b>LEITE DE SOJA NATURAL, EM PÓ, PESO LÍQUIDO 300 G.</b> Sem lactose. <b>Indicado para intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite de vaca.</b> Ingredientes: extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, lecitina de soja e goma guar. Não contém glúten.(PROGRAMA AEE)	300g lata	30	<b>19,46</b>	<b>583,80</b>
33	<b>LEITE ZERO LACTOSE em pó para dietas com restrição de lactose</b> , rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Peso mínimo de 380g (PROGRAMA AEE)	Peso mínimo 380g	90	<b>25,96</b>	<b>2.336,40</b>
34	<b>LEITE EM PÓ, enriquecido com vitamina A e D, fonte de cálcio.</b> Embalagem contendo informações nutricionais, prazo de validade e selo SIF. <b>Sachê de 400g</b>	Sachê de 400g	8.000	<b>11,98</b>	<b>95.840,00</b>
35	<b>LEITE DE COCO</b>	Garrafa 200ml	700	<b>3,01</b>	<b>2.107,00</b>
36	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> <b>Pacote 500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo, ovos, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	2.000	<b>3,66</b>	<b>7.320,00</b>
37	<b>MACARRÃO GOELINHA Pacote 500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	1.000	<b>3,82</b>	<b>3.820,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

38	<b>MACARRÃO ANELZINHO Pacote 500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	92	<b>3,86</b>	<b>355,12</b>
39	<b>MACARRÃO CABELO DE ANJO Pacote 500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	92	<b>4,22</b>	<b>388,24</b>
40	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> comum – não ácida – 1ª qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	kg	6.000	<b>5,63</b>	<b>33.780,00</b>
41	<b>MANTEIGA BOA QUALIDADE COM SAL -200 g</b> – Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico. <b><u>O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	Pote de 200g	4.000	<b>6,63</b>	<b>2.652,00</b>
42	<b>MAMÃO PAPAIA</b> – maduro, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras e sem sinais de fungos, Características organolépticas;	UNID.	360	<b>2,72</b>	<b>979,20</b>
43	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (GARRAFA PET COM 900 ML)</b> ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de	Frasco 900ml	3.000	<b>4,00</b>	<b>12.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	fabricação, quantidade do produto				
44	<b>PÃO CARECA 50g</b> - Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto devera apresentar validade mínima de 5 dias após data de entrega.	UNID.	150.000	<b>0,78</b>	<b>117,00</b>
45	<b>PEITO DE FRANGO DESOSSADO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO) bandeja 01 kg.</b> Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. <u>A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, informações nutricionais, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou SIE na descrição. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u>	kg	7.500	<b>11,84</b>	<b>88.800,00</b>
46	<b>PERA ARGENTINA</b> – de boa qualidade, de casca firme, sem ser dura, limpa, sem cortes nem machucados e sem manchas nem picada por insetos.	kg	250	<b>10,65</b>	<b>2.662,50</b>
47	<b>SUCO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA PET OU VIDRO, SABOR CAJU.</b> Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral, não fermentado e sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses.	Garrafa de 500 ml	300	<b>4,40</b>	<b>1.320,00</b>
48	<b>Suplemento alimentar INFANTIL, sabor BAUNILHA,</b> de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. (PROGRAMA AEE)	Peso 360g	50	<b>28,90</b>	<b>1.445,00</b>
49	<b>Suplemento alimentar INFANTIL, sabor CHOCOLATE,</b> de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. (PROGRAMA AEE)	Peso 360g	50	<b>28,90</b>	<b>1.445,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

50	SAL, TIPO EXTRA, REFINADO, IODADO (ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 01 KG)Sal iodado e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.	kg	1.000	<b>1,83</b>	<b>1.830,00</b>
51	<b>VINAGRE DE MAÇÃ – FRASCO 750 ML</b> – embalagem resistente.	Frasco 750ml	220	<b>3,69</b>	<b>811,80</b>
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>854.775,46</b>

*Grasiele Azevedo Beltrão de Jesus*  
*Secretária Municipal de Educação*



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - solúvel, cuja porção de 20 g contenha, no mínimo, 2,1 mg de ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. <b>Sachê 400 g.</b>	Sachê de 400g	3.500			
02	<b>AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 01 KG</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Pcte de 01 kg	2.500			
03	<b>ALHO BRANCO</b> – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	1.300			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

04	<b>AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G)</b> – embalagem em papel impermeável, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Pcte de 500g	140			
05	<b>ARROZ (PACOTE COM 01 KG) – tipo 01</b> – Polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	12.000			
06	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> contendo informação nutricional, peso e data de validade de acordo com a legislação. <b>Peso líquido 200 g.</b>	Embalagem 200g	5.000			
07	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM – vidro escuro ou esverdeado de 500 ml com bico dosador retrátil.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto.	Vidro de 500ml	200			
08	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, PACOTE 400 G,</b> – A base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	3.500			



09	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400 G.</b> De primeira qualidade; Íntegro e crocante. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e a data de fabricação, validade e informação nutricional deverá estar em local visível da embalagem.	Pcte de 400g	3.500			
10	<b>CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, PEÇA INTEIRA (peça entre 2Kg a 4Kg).</b> Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeuroses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <b><u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: O peso da peça, N° de registro de inspeção do SIF ou SIE, Data de Produção/Lote, data de Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico;</u></b>	kg	6.500			



11	<p><b>CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO, PEÇA INTEIRA (peça entre 2Kg a 4Kg).</b> Proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina deverá conter no máximo, 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 5% de aponeuroses e pelancas. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <b><u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: O peso da peça, N° de registro de inspeção do SIF ou SIE, Data de Produção/Lote, data de Validade, Temperatura de Congelamento, Informações Nutricionais e Peso da Embalagem. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b></p>	kg	6.500			
12	<p><b>CANJIQUINHA AMARELA</b> (pacote 01 kg), extra, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade.</p>	kg	1.000			
13	<p><b>CANELA EM PÓ</b></p>	Pcte de 30g	200			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

14	<b>CEBOLA– tipo graúda – 1ª</b> qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	kg	1.350			
15	<b>COLORÍFICO – PACOTE 500 G –</b> Pó fino de cor alaranjada, cheiro próprio, sem cheiro acre ou rançoso, acidez de até 5%, cloreto de sódio até 10% e amido de até 78%, sem substâncias estranhas a sua composição normal e ausência de parasitas ou larvas.	Pcte de 500g	300			
16	<b>EXTRATO DE TOMATE. (EMBALAGEM DE 340 g exceto em lata) .</b> O produto deverá ser resultante da concentração da polpa de tomates maduros escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. Características do produto: deverá apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, odor próprio.	Embalag. de 340g	2.500			
17	<b>FARINHA DE MANDIOCA _</b> Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos de 1 kg, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	kg	1.000			
18	<b>FARINHA DE AVEIA,</b> pacote de 200g.	Pcte de 200g	100			



19	<b>FARINHA LÁCTEA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS (EMBALAGEM DE 210 G) FLOCOS DE CEREAIS -</b> Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro.	Pcte de 210g	110			
20	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b>	Pcte de 500g	800			
21	<b>FÍGADO BOVINO, CONGELADO, EMBALADO À VÁCUO, PEÇA INTEIRA (2Kg a 4Kg).</b> firme ao tato, cor regular, sem pontos brancos, superfície brilhante. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deve ser fornecido em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. <b><u>O produto deverá conter no rótulo, dados do fornecedor tais como: Nome, Endereço e CNPJ; Rótulo padronizado do Ministério da Agricultura para produtos alimentícios, contendo informações tais como: O peso da peça, N° de registro de inspeção do SIF ou SIE, Data de Produção/Lote, data de Validade, Temperatura de Congelamento, Informações</u></b>	Kg	150			



	<b><u>Nutricionais e Peso da Embalagem.</u></b> <b><u>O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>					
22	<b>FILE DE PEIXE, TIPO CAÇÃO, CONGELADO</b> de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem sujidades, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a <b><u>legislação em vigor, acondicionado em embalagens plásticas apropriadas, que contenham a designação do tipo de Peixe, validade, peso, informação nutricional e lote. Embalagem de 01kg. Com Selo de inspeção SIF ou SIE.</u></b> O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico	kg	5.000			
23	<b>FLOCOS DE CEREAIS DE ARROZ PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g</b>	Pcte de 230g	25			
24	<b>FLOCOS DE CEREAIS DE MILHO PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL – Caixa 230 g</b>	Pcte de 230g	25			
25	<b>FUBÁ</b> , de primeira qualidade, embalagem plástica de 01 kg, fubá mimoso de milho, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade visível, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido e fólico	kg	800			



26	<b>GELATINA SABOR MORANGO (EMBALAGEM COM 35 G)</b> _ Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UNID.	4.000			
27	<b>GELATINA SABOR UVA (EMBALAGEM COM 35 G)</b> Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UNID.	4.000			
28	<b>GELATINA SABOR MORANGO DIET/ ZERO AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 12 G)</b> _ Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. <b>(PROGRAMA AEE)</b>	UNID.	40			
29	<b>GELÉIA DE MOCOTÓ – caixa 220 g</b> , coloração marrom, textura geleificada firme, com sabor e odor característico. Sem presença de fungos, embalagem sem presença de fungos, embalagem sem presença de	Caixa de 220g	500			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	ferrugem ou abaulamento.					
30	<b>IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS</b> , sabor <b>MORANGO</b> , sem glúten <b>mínimo Peso 900g</b> inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura. <b><u>O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	Min. Peso 900g	3.000			
31	<b>IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS</b> , sabor <b>PÊSSEGO</b> , sem glúten <b>mínimo Peso 900g</b> inspecionado e registrado na Secretaria de Estado de Agricultura. <b><u>O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	Min. Peso 900g	3.000			
32	<b>LEITE DE SOJA NATURAL, EM PÓ, PESO LÍQUIDO 300 G.</b> Sem lactose. <b>Indicado para intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite de vaca.</b> Ingredientes: extrato de soja, açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, lecitina de soja e goma guar. Não contém glúten.(PROGRAMA AEE)	300g lata	30			
33	LEITE <b><u>ZERO LACTOSE em pó</u></b> para dietas com restrição de lactose, rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Peso mínimo de 380g (PROGRAMA AEE)	Peso mínimo 380g	90			
34	<b>LEITE EM PÓ, enriquecido com vitamina A e D, fonte de cálcio.</b> Embalagem contendo informações nutricionais, prazo de validade e selo SIF. <b>Sachê de 400g</b>	Sachê de 400g	8.000			





35	<b>LEITE DE COCO</b>	Garrafa 200 ml	700			
36	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b>  Pacote 500 g - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo, ovos, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	2.000			
37	<b>MACARRÃO GOELINHA Pacote 500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	1.000			
38	<b>MACARRÃO ANELZINHO Pacote 500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, e prazo de validade.	Pcte de 500g	92			
39	<b>MACARRÃO CABELO DE ANJO Pacote 500 g</b> - massa alimentícia tipo seca com sêmola de trigo com ovos, rica com ferro e ácido fólico, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rótulo contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de	Pcte de 500g	92			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	fabricação, e prazo de validade.					
40	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> comum – não ácida – 1ª qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	kg	6.000			
41	<b>MANTEIGA BOA QUALIDADE COM SAL -200 g</b> – Consistência sólida, textura lisa uniforme, untosa, cor amarelada clara sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado e característico. <b><u>O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	Pote de 200g	4.000			
42	<b>MAMÃO PAPAIA</b> – maduro, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras e sem sinais de fungos, Características organolépticas;	UNID.	360			
43	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (GARRAFA PET COM 900 ML)</b> ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto	Frasco 900 ml	3.000			
44	<b>PÃO CARECA 50g</b> - Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto devera apresentar validade mínima de 5 dias após data de entrega.	UNID.	150.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

45	<b>PEITO DE FRANGO DESOSSADO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO) bandeja 01 kg.</b> Embalado em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. <b><u>A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, informações nutricionais, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou SIE na descrição. O transporte deverá - ser feito em caminhão frigorífico</u></b>	kg	7.500			
46	<b>PERA ARGENTINA</b> – de boa qualidade, de casca firme, sem ser dura, limpa, sem cortes nem machucados e sem manchas nem picada por insetos.	kg	250			
47	<b>SUCO CONCENTRADO, EMBALADO EM GARRAFA PET OU VIDRO, SABOR CAJU.</b> Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral, não fermentado e sem adição de açúcar. Validade mínima de 06 meses.	Garrafa de 500 ml	300			
48	<b>Suplemento alimentar INFANTIL, sabor BAUNILHA,</b> de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. <b>(PROGRAMA AEE)</b>	Peso 360g	50			
49	<b>Suplemento alimentar INFANTIL, sabor CHOCOLATE,</b> de alto valor protéico, enriquecido de vitaminas e minerais. Peso líquido 360 g. <b>(PROGRAMA AEE)</b>	Peso 360g	50			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

<b>50</b>	<b>SAL, TIPO EXTRA, REFINADO, IODADO (ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 01 KG)</b> Sal iodado e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.	kg	1.000			
<b>51</b>	<b>VINAGRE DE MAÇÃ – FRASCO 750 ML</b> – embalagem resistente.	Frasco 750 ml	220			
<b>TOTAL</b>						

**Validade da Proposta:** 60 dias

---

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19  
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19**  
**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

(local) , de de 2019.

Ao  
Município de Bom Jardim/RJ.  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_ No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

**OBS:** A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.  
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;  
**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal.

**NOME:**

**CART. DE IDENTIDADE:**

**C.P.F.:**

**CARGO NA EMPRESA:**

**Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**





**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(modelo)**

**Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), sediada \_\_\_\_\_ ( endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBS:** A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/19**

*ANEXO VIII*

*DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº ....., instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

**PROCESSO: 6588/18**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.